



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 20/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL	PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA			
CNPJ	39.591.725/0001-37	INS. EST.		
RUA/AV.	Rua BRASIL (NUC HAB CPA II)		Nº	9
BAIRRO	MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO	CUIABÁ-MT	
E-MAIL				
REPRESENTANTE	RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA			
CPF	018.***.***-59			



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PRODUTOS/SERVIÇOS						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	BACIA - DE PLASTICO, 34 LITROS, ALTURA DE 22,8CM E DIAMETRO DE 54,6CM IDEAL PARA ORGANIZAR E FACILITAR O DIA A DIA, COM PEGADORES	PLASVALE	un	47,0000	R\$ 23,5000	R\$ 1.104,50
2	BACIA - EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIAMETRO APROXIMADO DE 40 CM, ALTURA MINIMA DE 10 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	CLASS	un	25,0000	R\$ 32,9500	R\$ 823,75
3	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	arqplast	un	28,0000	R\$ 26,4800	R\$ 741,44
4	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 49 CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 21 CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 25 LITROS	MERCONPLAS	un	8,0000	R\$ 23,2000	R\$ 185,60
5	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM, EM VARIAS DIMENSOES, MODELO CANELADA, REFORCADA - P/M/G	ERCAPLAST	un	30,0000	R\$ 15,0000	R\$ 450,00
6	BACIAS - BACIA DE ALUMINIO, Ø 50 CM DIAMETRO, CAPACIDADE 14 LITROS.	CLASS	un	6,0000	R\$ 19,9000	R\$ 119,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7	BALAO LATEX TAMANHO Nº 9 LISO DIVERSAS CORES APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO QUANDO INFLADOS EM FORMATO DE BOLA PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	PC 50 UN	366,0000	R\$ 12,0000	R\$ 4.392,00
8	BALDE (PEDREIRO) PLASTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORCADA	PRATIC	un	133,0000	R\$ 9,9900	R\$ 1.328,67
9	BALDE PLASTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORCADA.	MERCONPLAS	un	39,0000	R\$ 15,9000	R\$ 620,10
10	BANDEJA MATERIAL ACO INOXIDAVEL COM 30 CM LARGURA 20	CLASS	un	12,0000	R\$ 34,9000	R\$ 418,80
11	BANHEIRA EM PLASTICO PVC PARA BEBE SEM SUPORTE 26 LITROS	CAJOVIL	un	14,0000	R\$ 34,9000	R\$ 488,60
12	BOTA DE BORRACHA RESISTENTE NA COR BRANCA SOLADO ANTIDERRAPANTE CANO MEDIO IMPERMEAVEL PALMILHA ANATOMICA TAMANHOS DIVERSOS	WORK	PAR	72,0000	R\$ 39,2000	R\$ 2.822,40
13	BOTA DE PVC - INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E UMIDADE. VARIOS TAMANHOS (NUMERO 36 AO 44)	WORK	PAR	80,0000	R\$ 39,0000	R\$ 3.120,00
14	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA	ERCAPLAST	un	445,0000	R\$ 1,7500	R\$ 778,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	300 ML, COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM, ALTURA DE 87 MM, ESPESSURA DE 2,5 MM, COM ALCA PLASTICA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA					
15	CANECO DE ALUMINIO COM ALCA REFORCADA 2 LITROS	ALUMINIO NACIONAL	un	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,00
16	CHINELO DE DEDO TRADICIONAL NUMERACAO VARIADA	KL SHOES	PAR	38,0000	R\$ 19,5000	R\$ 741,00
17	COLHER GRANDE DE INOX PARA ARROZ CUMPRIMENTODE 30 CM, ESPESSURA 1,2 MM ALTURA 45 MM LARGURA 82 MM	CLASS	un	52,0000	R\$ 10,9000	R\$ 566,80
18	CONCHA EM ACO INOX (NO MINIMO 30 CM) COM CABO EM ACO INOX - UNIDADE	CLASS	un	41,0000	R\$ 10,7000	R\$ 438,70
19	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE	skala	FR1000MLT	110,0000	R\$ 11,5000	R\$ 1.265,00
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL	IAMO	un	40,0000	R\$ 2,3500	R\$ 94,00
21	ESCOVA PARA MAMADEIRA COM CERDAS ARREDONDADAS	TOP HOUSE	un	21,0000	R\$ 5,0000	R\$ 105,00
22	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	DSR	un	47,0000	R\$ 3,3000	R\$ 155,10
23	ESCUMADEIRA EM SERVIR ARROZ EM ACO INOX	CLASS	un	19,0000	R\$ 11,0000	R\$ 209,00
24	ESPONJA PARA BANHO MEDIDA APROXIMADA DE 115 X 77 X 23 MM EM	TOP HOUSE	un	56,0000	R\$ 3,0000	R\$ 168,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	ESPUMA FORMATO RETANGULAR APLICACAO HIGIENE PESSOAL					
25	FACA - PARA PAO, LAMINA EM ACO INOX, CABO POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 32,2CM, LARGURA DE 3,1CM, E ALTURA DE 1,8CMHA	CLASS	un	14,0000	R\$ 10,5000	R\$ 147,00
26	FLANELA PARA LIMPEZA PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% ALGODAO, MEDINDO 38 CM X 58 CM	MARTINS	un	255,0000	R\$ 3,4000	R\$ 867,00
27	FORMA - EM ALUMINIO,NO FORMATO RETANGULAR, PARA BOLO, COM MEDIDAS DE 50 X 45 CM	NACIONAL	un	25,0000	R\$ 35,9000	R\$ 897,50
28	GARFO PARA REFEICAO - EM PLASTICO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MINIMA 16 CM, COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PC 50 UN	370,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.665,00
29	GARRAFA TERMICA 1,5 L - GARRAFA TERMICA COM ALCA, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUIVEL, BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVACAO TERMICO APR	UNITERMI	un	47,0000	R\$ 49,9000	R\$ 2.345,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

30	GARRAFA TERMICA 3 LITROS PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UNITERMI	un	31,0000	R\$ 37,5000	R\$ 1.162,50
31	HIDRATANTE - PARA BEBE, COMPOSTO POR HIPOALERGENICA, COM GLICERINA, FRAGRANCIA SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	skalinha	FR 200 ML	90,0000	R\$ 19,9500	R\$ 1.795,50
32	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMEÁVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	BABY MIL	POTE160UND	220,0000	R\$ 13,6800	R\$ 3.009,60
33	LIXEIRA - EM ACO TELADA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 27 X 27 CM	PRATIC	un	29,0000	R\$ 10,9000	R\$ 316,10
34	LIXEIRA COM TAMPA REFORÇADA 60LTS	MERCONPLAS	un	49,0000	R\$ 39,9400	R\$ 1.957,06
35	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS	MB	un	144,0000	R\$ 26,2000	R\$ 3.772,80
36	LIXEIRA PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA CAPACIDADE DE 100 LITROS	MERCONPLAS	un	18,0000	R\$ 75,0000	R\$ 1.350,00
37	LUVA DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO PCT	IAMO	CX100PAR	115,0000	R\$ 3,2000	R\$ 368,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	COM 100 UNIDADES PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS					
38	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA NUMERO 08 COM 100 UNIDADES	total plast	CX 100 UN	37,0000	R\$ 45,4000	R\$ 1.679,80
39	OLEO PURO PARA BEBE 200 ML	ISABABY	un	54,0000	R\$ 29,9900	R\$ 1.619,46
40	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURANCA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO	ALUMINIO NACIONAL	un	20,0000	R\$ 220,0000	R\$ 4.400,00
41	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURACA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	COURAÇA	un	16,0000	R\$ 73,0000	R\$ 1.168,00
42	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS EM ALUMINIO ESPECIAL COM MODERNO SISTEMA DE VALVULAS DE SEGURANCA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	COURAÇA	un	15,0000	R\$ 129,9000	R\$ 1.948,50
43	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 30 LITROS COM TAMPA, ALCAS BILATERAIS EM MADEIRA	AL REIS	un	11,0000	R\$ 246,0000	R\$ 2.706,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

44	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 50 LITROS COM TAMPA, ALCAS BILATERAIS EM MADEIRA	AL REIS	un	7,0000	R\$ 345,0000	R\$ 2.415,00
45	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA, ALCAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 40 LITROS	AL REIS	un	7,0000	R\$ 319,9900	R\$ 2.239,93
46	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	MARTINS	un	296,0000	R\$ 5,8500	R\$ 1.731,60
47	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELA DE 2 UNIDADES.	MAXPRINT	CRT 2 UN	339,0000	R\$ 2,9500	R\$ 1.000,05
48	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	MAXPRINT	CRT 2 UN	206,0000	R\$ 3,9900	R\$ 821,94
49	PILHA GRANDE ALCALINA COM 2 UNIDADES	MAXPRINT	CRT 2 UN	8,0000	R\$ 15,9000	R\$ 127,20
50	PILHA MEDIA ALCALINA COM 2 UNIDADES	MAXPRINT	CRT 2 UN	38,0000	R\$ 6,9900	R\$ 265,62
51	PRATO - DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERA POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERA APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VICIOS E DEFEITOS DE	CLASS	un	416,0000	R\$ 6,4900	R\$ 2.699,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	FABRICACAO PELO PRAZO DE 1 ANO, JA INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.					
52	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO DE 22 (DENTES) HASTES, 5 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA E 33 CM DE COMPRIMENTO	DSR	un	80,0000	R\$ 12,9800	R\$ 1.038,40
53	RECIPIENTE - DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, TRANSPARENTE, 20 LITROS	ERCAPLAST	un	40,0000	R\$ 33,9900	R\$ 1.359,60
54	RECIPIENTE - PLASTICO EM POLIETILENO, VIRGEM, BOMBONA NO FORMATO QUADRADO COM TAMPA NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 10 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO	ERCAPLAST	un	28,0000	R\$ 25,9900	R\$ 727,72
55	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - PRATO - DE MELAMINA (COMPOSTO SINTETICO), PARA REFEICAO, SEMELHANTE A PORCELANA, FORMATO REDONDADO, COR BRANCA, FUNDO, MEDINDO 23 CM	BESTFER	un	880,0000	R\$ 6,7900	R\$ 5.975,20
56	RECIPIENTE PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS	MERCONPLAS	un	22,0000	R\$ 28,9900	R\$ 637,78
57	RODO PLASTICO - PRODUTO COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE	DSR	un	147,0000	R\$ 9,9900	R\$ 1.468,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	60 CM X 6CM DE LARGURA MINIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MINIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.					
58	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	DSR	un	66,0000	R\$ 7,9500	R\$ 524,70
59	SABONETE LIQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E A BASE DE LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ACIDO CITRICO,CLORETO DE SODIO, COCAMIDA , CORANTE, FRAGRANCIA, AGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1	AMAZONIA		210,0000	R\$ 11,8000	R\$ 2.478,00
60	SACO ALGODAO ALVEJADO PARA PINTURA 100% ALGODAO 70 CM X 45 CM	MARTINS	un	100,0000	R\$ 11,9700	R\$ 1.197,00
61	SACO DE LIXO 50 LITROS/FRD COM 25 UNIDADES EXTRA FORTE	REPORPACK	PC 25 UN	656,0000	R\$ 6,9400	R\$ 4.552,64
62	SACO DE LIXO PACOTE DE 50 LITROS	REPORPACK	PC 100 UN	292,0000	R\$ 19,9500	R\$ 5.825,40
63	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,	REPORPACK	PC 100 UN	616,0000	R\$ 14,2000	R\$ 8.747,20
64	VASSOURAO COM CERDAS DE NYLON REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM	DSR	un	71,0000	R\$ 22,9900	R\$ 1.632,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

COM CABO DE MADEIRA , CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
TOTAL: Cento e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos.					R\$ 102.277,37

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

5.2.2. Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, 27 de agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -
CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF: 837.***.***-34

PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES
LTDA
CNPJ: 39.591.725/0001-37
RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA
CPF nº 018.***.***-59